



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 088/2021, de 23 de junho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria n° 006/2015, com redação nova dada pela Portaria n° 013/2015 e Portaria n° 087/2021, de acordo com o Processo Administrativo n° 2013.02068-5, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

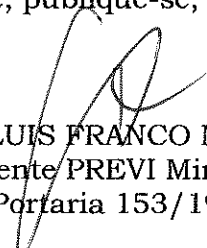
Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor **ANTONIO SAMER VIEIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **Auxiliar de Administração**, sob a matrícula 319-0, referência salarial **P-22**, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração refixados em R\$ 2.093,03 (Dois mil e noventa e três reais e três centavos), conforme processo administrativo n° 2015.00021-5.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Administração da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 1.027,47.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 154,12.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 205,49.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 51,37.
- Incorporação de Função Gratificada (CC-5) - Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 483,31.
- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 287/85.....R\$ 171,27
Provento mensal.....R\$ 2.093,03 (Dois mil e noventa e três reais e três centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/05/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

213

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>01/07/21</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>